



## **Edital de Chamada Pública nº 11/2026 para aquisição de gêneros Alimentícios da agricultura familiar e do Empreendedor Rural para Alimentação escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1** O Município de Santa Rosa de Lima, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dez de maio, nº 80 no Centro de Santa Rosa de Lima – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.962.593/0001-86, representado neste ato pelo Secretária Municipal de Educação e Desporto, Sra. Leonete Luzia Schmidt, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, torna a público para conhecimento dos interessados, o presente Edital e convidam os grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Rurais e apresentam proposta de preços para **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, sob a modalidade de Chamada Pública, para o atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE em conformidade com a lei 11.947, de 16 de junho de 2009, conforme especificações técnicas detalhadas constantes nesse Edital e seus anexos.

**1.2.** A presente Chamada Pública vem fomentar o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

**1.3.** Os trabalhos desse procedimento serão conduzidos pela comissão de licitação, que procederá a análise e julgamento das propostas participantes, cabendo ainda a esse grupo de trabalho promover diligências, em qualquer fase do processo, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**1.4.** Nos termos da Resolução 21, de 16 de novembro 2021 CD/FNDE, o Município de Santa Rosa de Lima/SC se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE/PNAE.

### **2. OBJETO**

O presente edital de chamamento público, tem por objeto o credenciamento e registro de preços de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais e suas organizações, interessados em apresentar proposta para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à elaboração de merenda para os alunos da rede municipal de ensino deste Município de Santa



Rosa de Lima/SC, com verba FNDE/PNAE, durante o ano letivo de 2026, nas formas, condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus anexos, abrangendo o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I deste edital.

### **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

**3.1 - Poderão participar do processo de seleção agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, detentores de declaração de aptidão ao programa nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP física e/ou jurídica, conforme a lei da agricultura familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.**

**3.1.1 - Nos termos da resolução 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE, os Grupos Informais poderão ser cadastrados junto à entidade executora por entidade articuladora, responsável técnica pela elaboração do projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar.**

**3.2 - Não poderão participar do processo de seleção:**

**3.2.1 - Servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SC.**

**3.2.2 - Agricultores familiares e Empreendedores Familiares Rurais que tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Santa Rosa de Lima/SC, ou com outras entidades da Administração Pública.**

### **4. FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1 – O envelope com DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DO PROJETO DE VENDA deverá ser protocolado na Prefeitura do Município de Santa Rosa de Lima/SC, situado na Rua Dez de Maio, nº 80, Centro de Santa Rosa de Lima, até as 08:00 do dia 22/07/2026.**

**4.2 - Os documentos serão acondicionados em envelope fechado, enunciando Externamente os seguintes dizeres:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA/SC  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026  
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**4.3 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente pelos proponentes ou enviados pelo correio ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos neste subitem 04. No entanto, o Município não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega.**

**4.4 - A proponente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu**



Representante legal, ou por procurador munido de procuração, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante E EM CASO DE EMPATE, PERDERÁ O DIREITO DE PARTICIPAR DO SORTEIO.

**4.5** - Não serão aceitas propostas protocoladas fora do prazo estabelecido no item 4.1.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

### **5.1. Habilitação dos fornecedores individuais.**

Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

5.1.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), e/ou o extrato da DAP Física do agricultor participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.3 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme modelo constante no anexo II, deste edital);

5.1.4 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital);

5.1.5 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.1.6 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda (conforme modelo constante no anexo IV, deste edital);

5.1.7 – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo V, deste edital);

5.1.8 – Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC (conforme modelo constante no anexo IX, deste edital);

5.1.9 - Em caso de alimentos de origem orgânica ou agroecológica, **apresentar certificação que comprove sua procedência** (especificando quais os produtos



possuem a qualificação orgânica ou agroecológica, através de declaração ou documento emitido pela empresa certificadora que comprove a certificação de cada produto).

## 5.2 - Habilitações do Grupo Informal

Para os Grupos Informais de Agricultura Familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

5.2.1 - Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2 – Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), e/ou extrato da DAP Física de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.2.3 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (conforme modelo constante no anexo II, deste edital);

5.2.4 - Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo III, deste edital);

5.2.5 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.2.6 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda (conforme modelo constante no anexo IV, deste edital);

5.2.7 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo V, deste edital);

5.2.8 – Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC (conforme modelo constante no anexo IX, deste edital);

5.2.9 - Em caso de alimentos de origem orgânica ou agroecológica, **apresentar certificação que comprove sua procedência** (especificando quais os produtos possuem a qualificação orgânica ou agroecológica, através de declaração ou documento emitido pela empresa certificadora que comprove a certificação de cada produto).

## 5.3 - Habilitações do Grupo Formal

Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, detentores de DAP Jurídica:

5.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



5.3.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, e/ou extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

5.3.3 - Cópias das certidões negativas: Dívida Ativa da União, FGTS, Fazenda Estadual e Municipal; Certidão de Falência e concordata emitida pelo TJSC;

5.3.4 - Cópia da certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

5.3.5 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

5.3.6 – O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo constante no anexo II, deste edital);

5.3.7 - Declarações de Idoneidade (conforme modelo constante no Anexo III, deste edital) e de não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do anexo V, deste edital);

5.3.8 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

5.3.9 – Declaração de que os gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda (conforme modelo constante no anexo IV, deste edital);

5.3.10 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo V, deste edital);

5.3.11 – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (conforme modelo constante no anexo VIII, deste edital);

5.3.12 – Declaração de inexistência de vínculo de parentesco, atendendo ao disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC (conforme modelo constante no anexo X, deste edital);

5.3.13 - Em caso de alimentos de origem orgânica ou agroecológica, **apresentar certificação que comprove sua procedência** (especificando quais os produtos possuem a qualificação orgânica ou agroecológica, através de declaração ou documento emitido pela empresa certificadora que comprove a certificação de cada produto).

5.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em



órgão de imprensa Oficial, bem como poderão ser apresentados em original ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor público da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

5.4.1 A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias **originais** que serão autenticadas pelo servidor público da Prefeitura de Santa Rosa de Lima. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e conseqüentemente impedirá o recebimento da documentação da Cooperativa ou Associação.

5.5 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

5.6 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega dos mesmos.

5.7 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.8 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (conforme modelo constante no anexo II), deverá ser preenchido em papel com identificação da proponente, em 01(uma) via, redigida em português, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável da proponente, devendo conter:

5.8.1 - A nome ou razão social, endereço completo, CEP, telefone, número do CPF ou CNPJ, conforme o caso;

5.8.2 - Nome dos proponentes dos grupos formais e informais, conforme o caso;

5.8.3 - Relação de fornecedores e produtos (produto, unidade, quantidade, preço e valor total);

5.8.4 - Descrição dos mecanismos de acompanhamento das entregas dos produtos;

5.8.5 - Especificar de forma clara e detalhada os itens que deseja participar, apresentando os valores unitários e total propostos;

5.8.6 - Característica do fornecedor proponente e assinatura.

5.9 - Limite individual de venda do agricultor familiar de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, de acordo com a Resolução nº 21, de novembro de 2021;

## **6 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS**



6.1 – Serão consideradas as propostas classificadas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2. - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 - A Comissão Julgadora deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

constituídos em Cooperativas e Associações, dos Grupos Informais e dos Fornecedores Individuais que poderão fornecer os produtos previstos no anexo I.

6.4 - Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, os Grupos Informais e os Fornecedores Individuais que apresentarem a documentação prevista neste edital, conforme análise da Comissão estará apto para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas considerando-se a ordenação conforme descrito no item 8 do presente Edital.

## **7 - DOS VALORES**

7.1 - A aquisição de alimentos será remunerada nos limites máximos previstos no Anexo I (Termo de Referência Agricultura Familiar), parte integrante do presente Edital, sendo que será(ão) considerado(s) credenciado(s) Grupos Formais de Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, Grupos Informais e Fornecedores Individuais.

7.2 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante o período do contrato, salvo hipótese de realinhamento de preços, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, motivo pelo qual o contratado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal no Protocolo Geral deste Município, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

7.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da Tabela da CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento).

7.4 - Independentemente da solicitação de que trata o sub-item 7.3, a Secretaria da Educação poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado



regional e nacional. Sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação em jornal de circulação local.

## **8 - DO PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

8.1 – O valor estimado para atender o presente chamamento é de R\$ 71.042,09 (setenta um mil quarenta dois reais e nove centavos) recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

8.2 - Os recursos financeiros correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 80 – 150070005000 - ação 2014
- 81 – 155270005043 - ação 2014
- 82 – 150070005000 - ação 2015
- 83 – 155270005043 - ação 2015
- 84 - 150070005000 - ação 2016
- 85 – 155270005043 - ação 2016

8.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

8.4 - Será realizado o crédito em conta bancária no prazo da Lei, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

8.5 - O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explícito o nome, do correntista e nº da agência.

8.6 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto), em conformidade com a legislação vigente.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1- Será declarado vencedor o proponente que apresentar:

- a) condições de pagamento de acordo com o previsto neste Edital;
- b) estrita obediência a este Edital.

9.2 - Os participantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos constantes do subitem 5 não serão credenciados.

9.3 – Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos



do estado, e grupo de propostas do País.

9.4 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

9.5 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1(cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, tem prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de

associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto n § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;



b) em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

b.1) para o sorteio serão colocados os nomes/números dos itens empatados em um recipiente e cada fornecedor, na sequência do protocolo de entrega de envelopes, irá sortear um item a cada rodada do sorteio, até não restarem mais itens a sortear.

9.6 - Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério exclusivo da Diretoria de Licitações, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se por mais 08 (oito) dias para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

## **10 - DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO**

### **10.1 - Amostras do produto**

10.1.1 - As amostras dos produtos processados deverão ser entregues até 02 (dois) dias úteis após a habilitação do Agricultor Familiar no Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Germano Hermesmeyer, 243, centro, Município de Santa Rosa de Lima/SC - Centro Educacional, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes e avaliação necessários pela Nutricionista responsável, juntamente como o Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

### **10.2 - Local de entrega e periodicidade**

10.2.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas deste Município conforme cronograma de entrega, na qual se atestará seu recebimento.

### **10.3 - Das condições de fornecimento**

10.3.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8.135/1990 “é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (art.7º, inc. III e IX).

10.3.2 – As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

10.3.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

10.3.4 – As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

10.4 – Deverão estar isentas de:



10.4.1– substâncias terrosas;

10.4.2 – sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

10.4.3 – sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

10.4.4 – sem umidade externa anormal;

10.4.5 – isentas de odor e sabor estranhos;

10.4.6 – isenta de enfermidades;

10.4.7 – não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

10.5 - Entregar os produtos semanalmente, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria de Educação;

10.6 - Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;

10.7 - Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto;

10.8 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

10.9 - Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.

10.10 - Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam Causados à Contratante ou a terceiros.

10.11 - Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.

10.12 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as condições por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

10.13 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste credenciamento.

## **11 - DA CONTRATAÇÃO**



11.1 - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato com a legislação vigente, conforme minuta de contrato no Anexo VI.

11.2 - O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à administração, sob pena de decair o direito à contratação.

11.3 - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

11.4 - A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da Secretaria de Educação.

## **12 - DA VIGÊNCIA**

12.1 - Os contratos a serem firmados terão vigência de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável, respeitando os artigos, 105, 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## **13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1 - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado, os descontos e recolhimentos previstos em Lei.

13.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do credenciamento.

13.3 - Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades ao Credenciado.

## **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14. Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Santa Rosa de Lima poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos Credenciados, às seguintes penalidades:

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

14.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;



14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 Multa moratória de 0,5 % (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

14.2.3 Multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente



judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **15- DO RECURSO**

15.1 - Aos licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, da decisão final da Comissão Julgadora, em 02 (dois) dias a partir da notificação o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 - As interposições de recursos devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Município de Santa Rosa de Lima/SC, Rua Dez de maio, nº 80, Centro, no horário de expediente da Administração, das 07:00 as 13:00hs.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Esclarecimentos relativos ao presente e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, no endereço supracitado, no horário de expediente administrativo até 02 (dois) úteis da data da abertura dos envelopes.

16.2 - A critério do Município a presente chamada pública poderá ser:

16.2.1 - Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

16.2.2 - Revogada, a Juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



16.2.3 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - A comissão Julgadora poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

16.4 - O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação deste Município, nomeados através de Decreto Municipal, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

16.7 - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

17 – Faz parte integrante do presente expediente os ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR;  
ANEXO II – MODELOS DE PROJETO DE VENDA;  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;  
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;  
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL;  
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA;  
ANEXO VII – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO;  
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS;  
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (INDIVIDUAL OU GRUPOS INFORMAIS);  
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (GRUPOS FORMAIS);

Santa Rosa de Lima, 23 junho de 2026

---

**LEONETE LUZIA SCHMIDT**  
Secretária Municipal de Educação Desporto



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AGRICULTURA FAMILIAR**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1.1 A presente chamada publica tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar do município de Santa Rosa de Lima – SC.

1.2 A compra da agricultura familiar deve ser feita via chamada pública porque essa é a modalidade estabelecida pela legislação vigente — especialmente pela Lei nº 11.947/2009 e pela Resolução nº 06/2020 do FNDE — para garantir transparência, igualdade de oportunidades e simplicidade no processo de aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A chamada pública permite que agricultores familiares, organizações e empreendimento da economia solidária possam concorrer em igualdade de condições, sem as exigências complexas das licitações tradicionais, valorizando o caráter social da política pública. Essa modalidade também respeita os princípios da isonomia, da publicidade e da economicidade, além de viabilizar a compra direta de alimentos saudáveis, frescos, locais e produzidos de forma sustentável.

Além disso, a chamada pública favorece o planejamento participativo, o diálogo com os produtores locais e o fortalecimento das cadeias curtas de comercialização, assegurando a execução eficiente e efetiva do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

1.3 O objeto e serviço comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Edital, por meio das especificações reconhecidas



e usuais do mercado, tudo conforme o estudo técnico preliminar presente na fase interna deste presente processo e disponível aos interessados.

1.4 A formalização da presente demanda, com a justificativa de contratação através de chamada pública, foi aferida pelo órgão responsável pelo planejamento conforme fluxo interno, tendo como o objetivo a racionalização das contratações, garantindo o alinhamento com o planejamento no que toca à elaboração das respectivas leis orçamentárias.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Em primeiro lugar, a compra da agricultura familiar fortalece a economia local e regional, ao gerar renda e estimular a permanência das famílias no campo. Isso promove o desenvolvimento sustentável das comunidades rurais, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para o combate à pobreza. Além disso, garante o cumprimento da Lei nº 15.226/2025, que determina que, no mínimo, 45% dos recursos repassados pelo FNDE aos estados e municípios para a alimentação escolar devem ser utilizados na compra direta de produtos da agricultura familiar.

Do ponto de vista nutricional, os produtos oriundos da agricultura familiar, geralmente frescos e diversificados, elevam a qualidade das refeições servidas nas escolas, promovendo uma alimentação mais saudável e adequada às necessidades dos estudantes. Isso favorece o crescimento, o desenvolvimento e o rendimento escolar, além de estimular hábitos alimentares saudáveis desde a infância.

Adicionalmente, a integração entre escola e comunidade é fortalecida por meio de parcerias com os agricultores locais, o que também contribui para ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar. A valorização da cultura alimentar regional é outro ponto relevante, respeitando as características culturais e produtivas de cada território.



Portanto, a compra da agricultura familiar para a alimentação escolar é não apenas uma exigência legal, mas uma ação estratégica para garantir segurança alimentar, inclusão social, fortalecimento da economia local e promoção da cidadania entre os alunos da rede pública de ensino.

### **3. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até 3 dias (três) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) que será enviada por meio eletrônico, no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica do Agricultor ou cooperativa, e deverá ser enviado o arquivo XML para o e-mail indicado na Autorização de Fornecimento, devendo o fornecedor ter conhecimento da área de entrega.

Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor, sob o qual ficará a total responsabilidade de realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Monitorar o considerando exposto no Termo de Referência;

4.2 Fornece apoio técnico e operacional e institucional e disponibilizar todo acervo documental e todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este termo de Referência;

4.3 Acompanhar e Fiscalizar a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho;

4.4 Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, de acordo com a especificação que consta no Termo de referência, bem como atestar as notas



fiscais;

4.5 Recusar, com devida justificativa, qualquer serviço realizado fora das especificações contidas no contrato e TR.

4.6 Efetuar pagamento correspondente à fatura emitida devidamente atestada.

4.7 Disponibilizar documentos necessários para elaboração de projetos e das Prestações de Contas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética.

5.2 Considerar as decisões ou sugestões do Município de Santa Rosa de Lima, sempre que as mesmas contribuam de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;

5.3 Arcar com as despesas de entrega;

5.4 Reparar/substituir os produtos em não conformidade ou não aprovados, sem ônus para a contratante.

5.5 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos.

5.6 Substituir os serviços sem caso de não cumprimento de acordo com a proposta apresentada e/ou inobservância as especificações exigidas.

5.7 Assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço no prazo de até 03 (três) dias úteis da notificação por parte de Administração, sob pena de decair o direito à contratação e submeter-se às cominações da Lei.

5.8 Realizar a execução dos serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, acompanhado da NF entregues no local e prazo estipulados na ordem de serviço;

5.9 Prestar os serviços de acordo com o a necessidade do Município de Santa Rosa de Lima, cumprindo com os prazos exigidos pelas apresentações do contado dos convênios.



5.10 Assumir a responsabilidade pela prestação do serviço descrito nos termos deste Edital e seus anexos, bem como por quaisquer danos causados a este Município ou a terceiros.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

Poderão participar desta Chamada Pública todos e quaisquer agricultores e organizações de agricultores que possuam DAP/CAF.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados e nas folhas de dados presentes nos autos deste processo licitatório e que também estarão anexas ao edital.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na chamada pública e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Município de Santa Rosa de Lima.

Para aqueles que contiverem tal especificação em suas folhas de dados, será necessário que o licitante vencedor apresente a notificação ou o registro (conforme descrito) vigente junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos da RDC n. 59/2010.

### **6. ESTIMATIVA DE VALOR**

6.1 O valor máximo admitido para execução do objeto constante neste termo de Referência é o previsto na tabela abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Produto</b> | <b>Descrição</b>          | <b>Und.</b> | <b>Quant</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor total</b> |
|-------------|----------------|---------------------------|-------------|--------------|-----------------------|--------------------|
| <b>01</b>   | <b>Abobora</b> | <b>Abobora Kabotιά ou</b> | <b>Kg</b>   | <b>50</b>    | <b>5,42</b>           | <b>271,00</b>      |



|    |                           |   |                       |            |              |                |
|----|---------------------------|---|-----------------------|------------|--------------|----------------|
|    | <b>Kabotiá ou moranga</b> | <b>moranga</b> de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentas de materiais terrosos e umidades externa anormais, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.  |                       |            |              |                |
| 02 | <b>Abacaxi</b>            | <b>Abacaxi</b> , Maduro, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem fermentos ou defeitos.<br><b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.   | <b>Unidade</b>        | <b>200</b> | <b>11,12</b> | <b>2224,00</b> |
| 03 | <b>Açafrão e pó</b>       | <b>Açafrão-da-terra (cúrcuma) em pó</b> produto obtido da moagem do rizoma seco de cúrcuma, de primeira qualidade, com coloração amarelo-alaranjada característica, aroma e sabor próprios, livre de impurezas, umidade, materiais estranhos, mofo e sinais de deterioração. Deve ser acondicionado em embalagem íntegra, limpa, resistente e devidamente rotulada, conforme normas sanitárias vigentes.<br><b>Embalagem: pct 500 gramas.</b> | <b>Pct 500 gramas</b> | <b>30</b>  | <b>7,75</b>  | <b>232,50</b>  |
| 04 | <b>Açúcar Mascavo</b>     | Açúcar mascavo obtido da pura cana-de-açúcar, produzido sem adição de produtos químicos, apresentando coloração marrom característica, sabor e odor próprios, livre de fermentação, umidade, sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. O produto deverá possuir textura seca e solta, com   | <b>Kg</b>             | <b>100</b> | <b>17,40</b> | <b>1740,00</b> |



|    |  |  |                |            |              |                |
|----|--|--|----------------|------------|--------------|----------------|
|    |  | boa granulação e acondicionamento em embalagem plástica atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, nome do produtor/fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente. <b>Embalagem</b> de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.  |                |            |              |                |
| 05 | <b>Alface (Orgânica)</b>                                   | <b>Alface orgânica</b> (crespa, lisa, americana ou roxa) bem formado, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, pragas e doenças. <b>Embalagem</b> plástica transparente contendo uma unidade.  | <b>Unidade</b> | <b>200</b> | <b>4,56</b>  | <b>912,00</b>  |
| 06 | <b>Amora silvestre roxa ou vermelha do mato (orgânica)</b> | <b>Amora roxa (variedade amora silvestre ou amora negra).</b><br><b>Amora vermelha do mato (Rubus Rosifólus).</b> Frutas fisiologicamente desenvolvidas, firmes, com maturação apropriada, inteiras, sem ferimentos, livre de pragas e doenças. <b>Embalagem</b> bandeja transparente que preserve o produto inteiro, sem sinais de fungos ou apodrecimento contendo 500 gramas. | <b>Kg</b>      | <b>120</b> | <b>32,50</b> | <b>3900,00</b> |
| 07 | <b>Aipim sem casca congelado</b>                           | <b>Aipim descascado</b> e picado congelado. <b>Embalagem:</b> Sacos de polipropileno transparente, atóxico, pacotes de 500 g a 1 kg. <b>Embalagem</b> rotulada contendo data de  | <b>Kg</b>      | <b>150</b> | <b>9,59</b>  | <b>1438,50</b> |



|    |                       | fabricação e validade.  |                |            |             |                |
|----|-----------------------|---|----------------|------------|-------------|----------------|
| 08 | <b>Alho Poró</b>      | Alho-poró in natura, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, firme, íntegro, sem sinais de murcha, brotação, danos mecânicos, podridões, manchas, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. Deverá ser colhido recentemente, com folhas verdes e hastes brancas características, acondicionado em embalagem apropriada que garanta a integridade e qualidade do produto durante o transporte e armazenamento. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes, apresentando boas condições de conservação e consumo. | <b>Unidade</b> | <b>200</b> | <b>3,94</b> | <b>788,00</b>  |
| 09 | <b>Banana branca</b>  | <b>Banana branca</b> deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.<br><b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno ou polipropileno transparente ou caixas,   | <b>Kg</b>      | <b>600</b> | <b>6,22</b> | <b>3732,00</b> |
| 10 | <b>Batata inglesa</b> | Batata Inglesa Escovada, tamanho mínimo de 10 cm de comprimento. Deve apresentar as características de variedade  | <b>Kg</b>      | <b>350</b> | <b>6,64</b> | <b>2324,00</b> |



|    |                    |  |           |            |             |                |
|----|--------------------|--|-----------|------------|-------------|----------------|
|    |                    | bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e bem formadas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação <b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno ou polipropileno transparente ou caixa.   |           |            |             |                |
| 11 | <b>Batata doce</b> | <b>Batata doce:</b> tamanho médio a grande, pesando de 200 a 400g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.<br><b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 1 kg. | <b>Kg</b> | <b>200</b> | <b>5,94</b> | <b>1188,00</b> |
| 12 | <b>Beterraba</b>   | <b>Beterraba orgânica:</b> tamanho médio, deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.<br><b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 500gramas ou 1                 | <b>Kg</b> | <b>80</b>  | <b>6,91</b> | <b>552,80</b>  |



|    |                                     |  |                |            |              |                |
|----|-------------------------------------|--|----------------|------------|--------------|----------------|
|    |                                     | kg.  |                |            |              |                |
| 13 | <b>Brócolis Chinês</b>              | <b>Brócolis Chinês</b> , Tamanho médio, Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolviosa, bem formados, limpos, sadios, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.<br><b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno ou caixas, não precisam ser embalados individualmente.  | <b>Unidade</b> | <b>250</b> | <b>7,46</b>  | <b>1865,00</b> |
| 14 | <b>Bolacha caseira de fubálcoco</b> | Bolacha tipo caseira de fubá, produzida artesanalmente, elaborada com ingredientes de boa qualidade, apresentando formato e coloração característicos, textura crocante, sabor e odor próprios, isenta de mofo, fermentação inadequada, sujidades, matérias estranhas ou qualquer substância que comprometa sua qualidade.O produto deverá ser fabricado em conformidade com as normas sanitárias vigentes, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, nome do produtor/fabricante, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade e informações | <b>Kg</b>      | <b>150</b> | <b>36,48</b> | <b>5472,00</b> |



|    |                                |  |                        |            |             |               |
|----|--------------------------------|--|------------------------|------------|-------------|---------------|
|    |                                | nutricionais. <b>Embalagem</b> de aproximadamente 500 g a 1 kg, conforme solicitação da contratante.   |                        |            |             |               |
| 15 | <b>Cebola</b>                  | Cebola de cabeça, devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.<br><b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno ou polipropileno.                               | <b>Kg</b>              | <b>100</b> | <b>6,25</b> | <b>625,00</b> |
| 16 | <b>Cenoura</b>                 | <b>Cenoura:</b> Pesando entre 50 a 140 gramas a unidade. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação.<br><b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 500 gramas ou 1 kg. | <b>Kg</b>              | <b>120</b> | <b>7,47</b> | <b>896,40</b> |
| 17 | <b>Couve folhas (orgânico)</b> | <b>Couve manteiga folhas:</b> folhas de tamanho médio, Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com colorações próprias, livres de danos   | <b>Maço 300 gramas</b> | <b>100</b> | <b>5,01</b> | <b>501,00</b> |



|    |            |   |                |            |              |                |
|----|------------|---|----------------|------------|--------------|----------------|
|    |            | mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo 300 gramas.   |                |            |              |                |
| 18 | Couve Flor | <b>Couve flor:</b> Tamanho médio, deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, saudáveis, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico transparente contendo uma unidade.                   | <b>Unidade</b> | <b>100</b> | <b>7,72</b>  | <b>772,00</b>  |
| 19 | Chuchu     | <b>Chuchu:</b> tamanho médio a grande, pesando de 100 a 200g. Deve apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente bem desenvolvidos, bem formados, limpos, saudáveis, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. <b>Embalagem:</b> Saco plástico contendo 1 a 2 kg. | <b>Kg</b>      | <b>100</b> | <b>6,32</b>  | <b>632,00</b>  |
| 20 | Caqui Fuyu | Caqui tipo Fuyu in natura, de primeira qualidade, apresentando grau médio de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, polpa firme, casca íntegra e característica da variedade, livre de rachaduras,  | <b>Kg</b>      | <b>150</b> | <b>10,63</b> | <b>1594,50</b> |



|           |                          |  |           |            |              |                |
|-----------|--------------------------|--|-----------|------------|--------------|----------------|
|           |                          | <p>amassados, podridões, manchas, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. O produto deverá ser fresco, colhido recentemente, acondicionado em embalagens adequadas que preservem sua integridade durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias vigentes. Deverá apresentar características sensoriais próprias da fruta, com sabor, aroma e textura característicos, próprios para consumo humano.</p>   |           |            |              |                |
| <b>21</b> | <b>Extrato de tomate</b> | <p>Extrato de tomate concentrado, obtido da polpa de tomates maduros, são e limpos, apresentando coloração vermelha característica, sabor e aroma próprios, livre de fermentação, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer substâncias que comprometam a qualidade do produto. O produto deverá possuir consistência homogênea, podendo conter apenas ingredientes permitidos pela legislação vigente, acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, nome do fabricante/produtor, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais.</p> | <b>Kg</b> | <b>100</b> | <b>29,72</b> | <b>2972,00</b> |



|    |                            |   |           |            |             |               |
|----|----------------------------|---|-----------|------------|-------------|---------------|
|    |                            | <p>Deverá atender às normas sanitárias vigentes e apresentar boas condições de conservação durante transporte e armazenamento.</p> <p><b>Embalagens</b> de aproximadamente 300 g a 1 kg, conforme solicitação da contratante. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>   |           |            |             |               |
| 22 | <b>Farinha de mandioca</b> | <p>Farinha de mandioca seca, fina ou média, de primeira qualidade, obtida a partir de raízes de mandioca sadias, devidamente processadas, apresentando coloração, textura, odor e sabor característicos, livre de umidade excessiva, fermentação, mofo, sujidades, parasitas ou materiais estranhos que comprometam a qualidade do produto. O produto deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, nome do fabricante/produtor, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme legislação vigente. Deverá apresentar boas condições de conservação e ser próprio para consumo humano.</p> <p><b>Embalagens</b> de aproximadamente 500 g a 5 kg, conforme solicitação da contratante. Validade</p> | <b>Kg</b> | <b>100</b> | <b>7,80</b> | <b>780,00</b> |



|    |                         |  |           |            |              |                |
|----|-------------------------|--|-----------|------------|--------------|----------------|
|    |                         | mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.   |           |            |              |                |
| 23 | <b>Farinha de milho</b> | Farinha de milho amarela, obtida da moagem de grãos de milho selecionados, limpa, seca, de primeira qualidade, apresentando coloração, textura, odor e sabor característicos, livre de umidade excessiva, fermentação, mofo, sujidades, parasitas ou materiais estranhos que comprometam a qualidade do produto. O produto deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, nome do fabricante/produtor, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais, conforme legislação sanitária vigente. Deverá apresentar boas condições de conservação e ser próprio para consumo humano. <b>Embalagens</b> de aproximadamente 500 g a 5 kg, conforme solicitação da contratante. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. | <b>Kg</b> | <b>80</b>  | <b>5,90</b>  | <b>472,00</b>  |
| 24 | <b>Feijão preto</b>     | <b>Feijão preto:</b> Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve estar seco. <b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno transparente, atóxicos, pacotes de 1 Kg   | <b>Kg</b> | <b>100</b> | <b>10,63</b> | <b>1063,00</b> |



|    |                  |   |           |            |              |                 |
|----|------------------|---|-----------|------------|--------------|-----------------|
| 25 | Feijão vermelho  | <b>Feijão vermelho:</b> isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Deve estar seco.<br><b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno transparente, atóxicos, pacotes de 1 Kg  | <b>Kg</b> | <b>50</b>  | <b>13,71</b> | <b>685,50</b>   |
| 26 | Filé de Tilápia  | <b>Filé de Tilápia:</b> congelado, sem pele, sem espinhas, limpo, acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote, informações nutricionais e registro nos órgãos competentes de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF).O produto deverá apresentar coloração, odor e textura característicos, livre de sinais de descongelamento, queimaduras por frio, resíduos, sujidades, parasitas ou quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Deverá ser entregue em temperatura adequada para produtos congelados, conforme legislação sanitária vigente, em embalagens de aproximadamente 1 kg a 5 kg, conforme solicitação da contratante. | <b>Kg</b> | <b>200</b> | <b>56,97</b> | <b>11394,00</b> |
| 27 | Geleia de frutas | Geleia de frutas produzida com polpa de frutas naturais, nos sabores frutas vermelhas, morango e abacaxi e açúcar demerara apresentando consistência  | <b>Kg</b> | <b>100</b> | <b>34,00</b> | <b>3400,00</b>  |



|           |  |   |           |            |              |                |
|-----------|--|---|-----------|------------|--------------|----------------|
|           |  | <p>característica, sabor e aroma próprios da fruta utilizada, livre de fermentação, mofo, sujidades, conservantes em excesso ou quaisquer substâncias que comprometam a qualidade do produto. O produto deverá ser elaborado conforme normas sanitárias vigentes, acondicionado em embalagem de vidro ou plástico atóxico, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, nome do produtor/fabricante, ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais. Deverá apresentar coloração característica de cada sabor, textura homogênea e adequada para consumo humano. Embalagens de aproximadamente 200 g a 750 g, conforme solicitação da contratante. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> |           |            |              |                |
| <b>28</b> | <b>Geleia de frutas sem adição de açúcar</b> | <p>Geleia de banana sem adição de açúcar, produzida com fruta natural e suco de maçã, apresentando consistência, sabor, aroma e coloração característicos da fruta utilizada, livre de fermentação, mofo, sujidades, conservantes em excesso ou quaisquer substâncias que comprometam a qualidade</p>   | <b>Kg</b> | <b>120</b> | <b>35,25</b> | <b>4230,00</b> |



|           |                                   |   |           |            |             |                |
|-----------|-----------------------------------|---|-----------|------------|-------------|----------------|
|           |                                   | <p>e segurança alimentar do produto. O produto deverá ser elaborado sem adição de açúcar refinado, cristal, mascavo ou similares, podendo conter apenas os açúcares próprios da fruta e/ou adoçantes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar textura homogênea e adequada para consumo humano, sendo acondicionado em embalagem de vidro ou plástico atóxico, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, nome do produtor/fabricante, lista de ingredientes, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais. Embalagens de aproximadamente 200 g a 750 g, conforme solicitação da contratante. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p> |           |            |             |                |
| <b>29</b> | <b>Laranja Bergamota ou Pokan</b> | <p>Laranja bergamota in natura, de primeira qualidade, fresca, apresentando grau adequado de amadurecimento, tamanho e coloração uniformes, casca íntegra, firme e característica da variedade, livre de danos mecânicos, amassados, podridões, manchas, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. O produto deverá possuir aroma, sabor e textura característicos, próprio para consumo humano, sendo</p>   | <b>Kg</b> | <b>500</b> | <b>7,40</b> | <b>3700,00</b> |



|    |                                 |   |                                 |            |              |                |
|----|---------------------------------|---|---------------------------------|------------|--------------|----------------|
|    |                                 | acondicionado em embalagens apropriadas que garantam a integridade e conservação durante o transporte e armazenamento. Deverá atender às normas sanitárias vigentes.  |                                 |            |              |                |
| 30 | <b>Manteiga sem ou com sal</b>  | Manteiga com ou sem sal. Produto obtido do creme de leite. Embalagem: blocos/pacotes devidamente identificado com rótulo impresso de acordo com a legislação vigente, <b>embalagem</b> de 250/ 500 gramas ou 1 kg. Data de validade: Mínimo 30 dias.  | <b>Kg</b>                       | <b>100</b> | <b>47,84</b> | <b>4784,00</b> |
| 31 | <b>Mel de abelha sem ferrão</b> | <b>Mel de abelha africana</b> , puro, natural, extraído de colmeias de abelhas africanizadas, de primeira qualidade, apresentando coloração, aroma, sabor e textura característicos do produto. Deve ser livre de sujidades, fermentação, resíduos, substâncias estranhas e qualquer tipo de adulteração. Produto acondicionado em embalagem íntegra, atóxica e devidamente vedada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e registro nos órgãos competentes, conforme legislação vigente. O mel deverá apresentar aspecto límpido ou levemente cristalizado, próprio para consumo humano, com validade mínima de 6 meses a partir | <b>Bisnaga 250 a 300 gramas</b> | <b>25</b>  | <b>45,00</b> | <b>1125,00</b> |



|    |                              |   |               |            |              |                |
|----|------------------------------|---|---------------|------------|--------------|----------------|
|    |                              | da data de entrega.   |               |            |              |                |
| 32 | Milho verde                  | <b>Milho verde espiga</b> com ou sem palha, espigas de 1ª qualidade. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.<br><b>Embalagem:</b> Sacos de polietileno ou polipropileno transparente.   | <b>Espiga</b> | <b>500</b> | <b>3,13</b>  | <b>1565,00</b> |
| 33 | Morango congelado (orgânico) | <b>Morango congelado orgânico</b> sem sépalas, de boa qualidade, maduro, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie. <b>Embalagem:</b> pacotes de polietileno contendo data de fabricação e validade, com 1 kg.   | <b>Kg</b>     | <b>200</b> | <b>28,30</b> | <b>5660,00</b> |
| 34 | Morango in natura (orgânico) | <b>Morango in natura orgânico</b> , de boa qualidade fresco, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas.<br><b>Embalagem:</b> bandejas com 1 kg ou bandejas com 250 gramas. | <b>Kg</b>     | <b>200</b> | <b>40,06</b> | <b>8012,00</b> |
| 35 | Ovos de galinha              | <b>Ovo de galinha</b> tipo grande, fresco, limpo, íntegro, de primeira qualidade, com casca lisa, resistente e sem rachaduras, trincas, sujidades ou deformações, proveniente de aves saudáveis e acondicionado em embalagem apropriada que   | <b>Dúzia</b>  | <b>300</b> | <b>11,31</b> | <b>3393,00</b> |



|    |                 |  |    |     |       |         |
|----|-----------------|--|----|-----|-------|---------|
|    |                 | garanta sua proteção durante o transporte e armazenamento. O produto deverá apresentar coloração, odor e características próprias, livre de contaminações, resíduos ou materiais estranhos que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Deverá ser acondicionado em bandejas ou caixas apropriadas, contendo identificação do produto, nome do produtor/fabricante, data de classificação, prazo de validade e registro nos órgãos competentes, conforme legislação sanitária vigente.   |    |     |       |         |
| 36 | Polpa de frutas | <b>Polpa de frutas congelada</b> , pasteurizada, obtida de frutas frescas, são e maduras, nos sabores abacaxi, maracujá e acerola, sem adição de conservantes artificiais, corantes ou materiais estranhos, apresentando sabor, aroma, cor e características próprias da fruta de origem. O produto deverá possuir textura homogênea, ser processado e acondicionado em conformidade com as normas sanitárias vigentes, em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente lacrada e identificada com nome do produto, sabor, nome do produtor/fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e | Kg | 150 | 15,50 | 2325,00 |



|    |                       |   |           |            |              |                |
|----|-----------------------|---|-----------|------------|--------------|----------------|
|    |                       | informações nutricionais. Deverá ser mantido e transportado sob congelamento, em temperatura adequada para conservação do produto, sem sinais de descongelamento ou alteração de qualidade. Embalagens de aproximadamente 100 g a 1 kg, conforme solicitação da contratante. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.  |           |            |              |                |
| 37 | <b>Pepino Japonês</b> | <b>Pepino japonês in natura</b> , fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho, coloração e formato uniformes, firme, íntegro, sem sinais de murcha, danos mecânicos, amassados, rachaduras, podridões, manchas, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. O produto deverá possuir características sensoriais próprias da espécie, com textura firme e coloração verde característica, adequado para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas que garantam a integridade e conservação durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias. | <b>Kg</b> | <b>50</b>  | <b>6,24</b>  | <b>312,00</b>  |
| 38 | <b>Pitaya</b>         | <b>Pitaya</b> , fruta madura de tamanho médio. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência, nem partes podres ou amolecidas, polpa intacta.  | <b>Kg</b> | <b>160</b> | <b>10,52</b> | <b>1683,20</b> |



|    |                             |  |                |            |              |                |
|----|-----------------------------|--|----------------|------------|--------------|----------------|
|    |                             | Embalagem: Sacos de polietileno ou polipropileno transparente.   |                |            |              |                |
| 39 | <b>Queijo tipo colonial</b> | Queijo tipo colonial, maturado, produzido a partir de leite pasteurizado, apresentando textura firme, sabor e aroma característicos, coloração uniforme, livre de mofo impróprios, fermentação inadequada, rachaduras excessivas, sujidades, materiais estranhos ou quaisquer substâncias que comprometam a qualidade e segurança do produto. O produto deverá ser fabricado em conformidade com as normas sanitárias vigentes, possuindo registro nos órgãos competentes de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF), acondicionado em embalagem apropriada, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, nome do produtor/fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, lote e informações nutricionais. Deverá ser mantido sob refrigeração adequada durante armazenamento, transporte e entrega. <b>Embalagens</b> e pesos conforme solicitação da contratante. Validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data de entrega. | <b>Kg</b>      | <b>150</b> | <b>46,91</b> | <b>7036,50</b> |
| 40 | <b>Repolho</b>              | <b>Repolho verde ou roxo in natura</b> , fresco, de primeira qualidade, apresentando   | <b>Unidade</b> | <b>100</b> | <b>6,14</b>  | <b>614,00</b>  |



|    |  |   |              |            |              |                |
|----|--|---|--------------|------------|--------------|----------------|
|    |  | cabeças firmes, compactas, íntegros, com folhas limpas, sem sinais de murcha, danos mecânicos, rachaduras, podridões, manchas, sujidades, parasitas ou materiais estranhos. O produto deverá possuir tamanho e coloração característicos da variedade, com textura firme e adequado grau de desenvolvimento para consumo humano. Deverá ser acondicionado em embalagens apropriadas que garantam a integridade e conservação durante o transporte e armazenamento, atendendo às normas sanitárias vigentes. |              |            |              |                |
| 41 | <b>Suco integral de uva (orgânico)</b> | <b>Suco de uva</b> elaborado somente c/ uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado.<br><b>Embalagem:</b> garrafa de vidro 1 litro, deve conter a data de fabricação e Validade mínima de 90 dias.  | <b>Litro</b> | <b>400</b> | <b>23,86</b> | <b>9544,00</b> |
| 42 | <b>Tempero verde (orgânico)</b>        | <b>Tempero verde</b> composto por salsa e cebolinha frescas, de primeira qualidade, apresentando folhas verdes, íntegras, firmes e sadias, livres de sinais de murcha, amarelamento, danos mecânicos, sujidades, parasitas, insetos, resíduos ou materiais estranhos. O produto deverá possuir aroma, coloração e características sensoriais  | <b>Maço</b>  | <b>250</b> | <b>4,44</b>  | <b>1110,00</b> |



|                                    |               |   |           |            |              |                |
|------------------------------------|---------------|---|-----------|------------|--------------|----------------|
|                                    |               | próprias, adequado para consumo humano, sendo colhido recentemente e acondicionado em maços ou embalagens apropriadas que garantam sua conservação e integridade durante o transporte e armazenamento. Deverá atender às normas sanitárias vigentes.  |           |            |              |                |
| 43                                 | Tomate cereja | <b>Tomate cereja</b> , maduro, Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração vermelha, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: bandejas de 250 gramas.   | <b>Kg</b> | <b>50</b>  | <b>28,54</b> | <b>1427,00</b> |
| 44                                 | Tomate        | <b>Tomate salada</b> , pesando de 60 a 200 gramas a unidade. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com colorações próprias, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Embalagem: Sacos de polietileno ou polipropileno transparente contendo de 1 a 2 kg. | <b>Kg</b> | <b>150</b> | <b>9,52</b>  | <b>1428,00</b> |
| <b>Valor total: R\$ 110.375,90</b> |               |   |           |            |              |                |



6.2 O custo foi apurado a partir de mapa de preço constante no processo administrativo, elaborado com base em homologações semelhantes da região, conforme o caso e disponibilidade, atendendo o art. 57 e 58 do Decreto Municipal 082/2023 e IN 65/2022, art. 3º, V.

6.3 O critério de julgamento não é o menor preço. A escolha é feita por item/produto, com base em habilitação documental, limites de venda por produtor e uma rígida ordem de prioridade geográfica e social. Os critérios de escolha e priorização seguem a seguinte hierarquia legal:

**Ordem de Prioridade** (Art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020 c/c alterações recentes)

Em caso de disputa e desempate para um mesmo item, a seleção deve respeitar a seguinte sequência de grupos prioritários, Assentamentos da Reforma Agrária, comunidades indígenas e comunidades quilombolas. Fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos. Grupos de mulheres rurais: conforme a legislação, há o fortalecimento da inclusão feminina, com garantia de prioridade para esses grupos. Grupos Formais (cooperativas e associações) sobre Grupos Informais, e estes sobre Fornecedores Individuais.

#### **Critérios de Proximidade Geográfica**

A administração pública prioriza a compra de produtores locais para movimentar a economia regional nesta ordem: Fornecedores do município da chamada pública, fornecedores de municípios vizinhos da mesma região/território, fornecedores de demais municípios do estado.

6.4 Na proposta de preço deve estar incluso todas as despesas fixas e variáveis e custos relacionados ao atendimento do objeto da licitação.

## **7. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**



Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

7.1 - Será designado como gestor do Contrato: Leonete Luzia Schmidt.

7.2 - Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da execução da entrega dos serviços, objeto deste contrato, o servidor Marlene Defrein, Matrícula 191, a qual competem o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

7.2.1 - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos itens e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

7.2.2 - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

7.2.3 - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

7.2.4 - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

7.2.5 - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

7.2.6 - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

7.2.7 - Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;



7.2 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.3 - Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento do objeto da presente contratação, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado transferência bancária em conta corrente de titularidade do contratado, o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação da qualidade do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML, relatório dos serviços executados.

8.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação.

8.3 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da constituição da República, o Município irá aplicar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme disposto no Decreto Municipal 65/2023 que adota as leis e Instrução acima mencionadas no âmbito das contratações municipais.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. DOS CRITERIO DE REAJUSTE**

9.1 Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, salvo se houver desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

10.1.1 inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
3. Comportar-se de modo inidôneo;
4. Cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 0,5 % (Zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 10 % (Dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 ao art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.



10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

10.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

## **11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**



Fica esta despesa vinculada as seguintes dotações orçamentarias para o exercício de 2026:

Ação 2014, vínculo 155270005043, dotação 82

Ação 2014, vínculo 150070005000, dotação 81

Ação 2015, vínculo 155270005043, dotação 84

Ação 2016, vínculo 150070005000, dotação 85

Ação 2016, vínculo 155270005043, dotação 86

## **12 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133 de 2021, demais normas de licitações e contratos e, subsidiariamente segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

**Leonete Luzia Schmidt**  
**Secretaria de Educação e Desporto**



## ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

AO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                                      |            |   |                        |  |                                       |
|--|------------|---|------------------------|--|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0xxx/2026   |            |   |                        |  |                                       |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>  |            |   |                        |  |                                       |
| <b>GRUPO FORMAL</b>  |            |   |                        |  |                                       |
| 1. Nome do Proponente  |            | 2. CNPJ   |                        |  |                                       |
| 3. Endereço  |            | 4. Município/UF   |                        |  |                                       |
| 5. E-mail  |            | 6. DDD/Fone   |                        | 7. CEP                                 |                                       |
| 8. Nº DAP Jurídica   |            | 9. Banco  | 10. Agência Corrente   | 11. Conta Nº da Conta                  |                                       |
| 12. Nº de Associados   |            | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                        | 14. Nº de Associados com DAP Física    |                                       |
| 15. Nome do representante legal  |            | 16. CPF   |                        | 17. DDD/Fone                           |                                       |
| 18. Endereço   |            | 19. Município/UF  |                        |  |                                       |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>   |            |   |                        |  |                                       |
| 1. Nome: Município de Santa Rosa de Lima   |            | 2. CNPJ: 82.926.593/0001-86                             |                        | 3. Município/UF: Santa Rosa de Lima/SC |                                       |
| 4. Endereço: Rua Dez de maio, 10 – Centro – Santa Rosa de Lima/SC  |            | 5. DDD/Fone:  |                        |  |                                       |
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>   |            |   |                        |  |                                       |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade   | 4. Preço de Aquisição* |  | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |            |   | 4.1. Unitário          | 4.2. Total                             |                                       |
| <b>Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 11/2026.</b>  |            |   |                        |  |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |   |                        |  |                                       |
| Local e Data:  |            | Assinatura do Representante do Grupo Formal             |                        | Fone/E-mail:                           |                                       |



AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE   |            |  |                   |   |   |
|--|------------|--|-------------------|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026   |            |  |                   |   |   |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES   |            |  |                   |   |   |
| GRUPO INFORMAL   |            |  |                   |   |   |
| 1. Nome do Proponente  |            |  | 2. CPF            |   |   |
| 3. Endereço  |            | 4. Município/UF  |                   | 5. CEP                                    |   |
| 6. E-mail (Quando houver)  |            |  | 7. DDD/Fone       |   |   |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora ( )<br>Sim ( ) Não   |            | 9. Nome da Entidade Articuladora<br>(quando houver)              |                   | 10. E-mail/Fone                           |   |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES  |            |  |                   |   |   |
| 1. Nome do Agricultor(a)<br>Familiar   | 2. CPF     | 3. DAP   | 4. Banco          | 5. Nº Agência                             | 6. Nº Conta<br>Corrente                     |
| 1  |            |  |                   |   |   |
| 2  |            |  |                   |   |   |
| 3  |            |  |                   |   |   |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC   |            |  |                   |   |   |
| 1. Nome: Município de Santa Rosa de Lima   |            | 2. CNPJ: 82. 926.593/0001-86                                     |                   | 3. Município/UF: Santa Rosa de<br>Lima/SC |   |
| 4. Endereço: Rua Dez de maio, 10 – Centro – Santa Rosa de<br>Lima/SC   |            |  | 5. DDD/Fone: (48) |   |   |
| IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS  |            |  |                   |   |   |
| 1. Identificação do Agricultor<br>(a) Familiar   | 2. Produto | 3. Unidade   | 4. Quantidade     | 5. Preço de<br>Aquisição*<br>/Unidade     | 6. Valor Total                              |
|  |            |  |                   | Total agricultor                          |   |
|  |            |  |                   | Total agricultor                          |   |
| <b>Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 11/2026.</b>  |            |  |                   | <b>Total do<br/>projeto</b>               |   |
| V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO  |            |  |                   |   |   |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade  | 4. Preço/Unidade  | 5. Valor Total<br>por Produto             | 6. Cronograma de<br>Entrega dos<br>Produtos |
|  |            |  |                   | Total do<br>projeto:                      |   |
|  |            |  |                   |   |   |
|  |            |  |                   |   |   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |  |                   |   |   |
| Local e Data:  |            | Assinatura do Representante do<br>Grupo Formal                   |                   | Fone/E-mail:                              |   |
|  |            |  |                   |   |   |
| Local e Data:  |            | <b>Agricultores (as) Fornecedores<br/>(as) do Grupo Informal</b> |                   | <b>Assinatura</b>                         |   |
|  |            |  |                   |   |   |
| 1  |            |  |                   |   |   |
| 2  |            |  |                   |   |   |
| 3  |            |  |                   |   |   |



AO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026

| <b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                                      |            |                                     |                        |  |                                       |
|--|------------|-------------------------------------|------------------------|--|---------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2026   |            |                                     |                        |  |                                       |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>   |            |                                     |                        |  |                                       |
| <b>FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL</b>   |            |                                     |                        |  |                                       |
| 1. Nome do Proponente  |            | 2. CPF                              |                        |  |                                       |
| 3. Endereço  |            | 4. Município/UF                     |                        | 5. CEP                                 |                                       |
| 6. Nº da DAP Física  |            | 7. DDD/Fone                         |                        | 8.E-mail (quando houver)               |                                       |
| 9.Banco  |            | 10.Nº da Agência                    |                        | 11.Nº da Conta Corrente                |                                       |
| <b>II – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>  |            |                                     |                        |  |                                       |
| 1. Produto   | 2. Unidade | 3. Quantidade                       | 4. Preço de Aquisição* |  | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
|  |            |                                     | 4.1. Unitário          | 4.2. Total                             |                                       |
| 1  |            |                                     |                        |  |                                       |
| 2  |            |                                     |                        |  |                                       |
| 3  |            |                                     |                        |  |                                       |
| <b>Obs.: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 010/2023.</b>   |            |                                     |                        |  |                                       |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>  |            |                                     |                        |  |                                       |
| 1.Nome: Município de Santa Rosa de Lima  |            | 2. CNPJ: 82.926.593/0001-86         |                        | 3. Município/UF: Santa Rosa de Lima/SC |                                       |
| 4. Endereço: Rua Dez de maio, 10 – Centro – Santa Rosa de Lima/SC  |            |                                     | 5. DDD/Fone:           |  |                                       |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |            |                                     |                        |  |                                       |
| Local e Data:  |            | Assinatura do Fornecedor Individual |                        | CPF:                                   |                                       |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2026**

À Comissão de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ N° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público n° 11/2026, instaurado por esse Município, DECLARA para fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 0xxx/2026**

À Comissão de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito (a) no CPF/MF n° **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público n° 11/2026, instaurado por esse Município, DECLARA para fins de direitos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO**  
**CPF n°:**  
**RG n°:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –  
PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 11/2026)

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ n° \_\_\_\_\_ e DAP Jurídica n° \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR –  
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N° 11/2026)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_ e DAP física n° \_\_\_\_\_, declaro para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (GRUPO FORMAL,  
INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 11/2026, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

---

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de Chamamento Público nº 11/2026, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que não possui empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO**  
**CPF nº:**  
**RG nº:**



**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O Município de Santa Rosa de Lima, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dez de maio, n.º 10, inscrita no CNPJ sob n.º 82.926.593/0001-86, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto, a Sra. Leonete Luzia Schmidt, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado \_\_\_\_\_ (nome do grupo formal) com sede à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/UF, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e n.º CPF), doravante denominados (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 11/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de 2026, de acordo com a Chamada Pública n.º 11/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21 de novembro de 2021 art. 39 a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



#### **CLÁUSULA QUINTA:**

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 12 meses.

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 0xx/2026.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor\_\_\_ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando \_\_\_\_ (valor total do projeto de venda).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias (PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE):

- 80 – 150070005000 - ação 2014
- 81 – 155270005043 - ação 2014
- 82 – 150070005000 - ação 2015
- 83 – 155270005043 - ação 2015
- 84 - 150070005000 - ação 2016
- 85 – 155270005043 - ação 2016



#### **CLÁUSULA NONA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou



dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 0xx/2026, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, pela Lei Federal de n.º 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.



### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ate na vigência de 01 ano.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

É competente o Foro da Comarca de Braço do Norte para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa de Lima, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICIPIO DE SANTA ROSA DE LIMA**

**Leonete Luzia Schmidt**

Secretário Municipal de Educação

**CONTRATANTE**

**NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

(se pessoa jurídica)

**CONTRATADA**

Testemunhas:



Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**ANEXO VII – MODELO TERMO DE RECEBIMENTO**

1. Atesto que (nome da Entidade Executora)

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,

representada por (nome do representante

Legal)

CPF \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-

\_\_\_\_\_ os produtos abaixo relacionados:

| 2. Produto | 3. Quantidade | 4. Unidade | 5. Valor Unitário | 6. Valor Total (*) |
|------------|---------------|------------|-------------------|--------------------|
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
|            |               |            |                   |                    |
| 7. Totais  |               |            |                   |                    |

(\*) Anexar notas fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora

|   |
|---|
| <p><b>ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)</b></p> |
|---|

(MODELO)

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DAP jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 21/2021 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Nome)

(Cargo)

CPF



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA  
CNPJ 82.926.593/0001-86  
Rua Dez de Maio, 80 – Centro – 88763-000 – SRL – SC

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (INDIVIDUAL OU GRUPOS INFORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (INDIVIDUAL OU GRUPOS INFORMAIS)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas das leis que não possuo em meu grupo familiar, cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME COMPLETO**

**CPF nº:**

**RG nº:**



**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (GRUPOS FORMAIS)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO (GRUPOS FORMAIS)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2026**

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

A empresa (Cooperativa/Associação) \_\_\_\_\_, de direito privado com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário da qual algum dos sócios seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até segundo grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários do Poder Executivo ou dos titulares de cargos que lhes sejam equiparados, e dos dirigentes dos órgãos da Administração Pública direta e indireta municipal, no caso dos servidores do Poder Executivo, bem como dos Vereadores e dos titulares de cargos de direção no âmbito da Câmara Municipal, no caso dos servidores do Poder Legislativo, conforme o disposto no artigo 19, § 8º da Lei Orgânica do Município de Santa Rosa de Lima/SC.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Nome)

(Cargo)

CPF